



Número: **0600576-95.2020.6.24.0088**

Classe: **APURAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Órgão julgador: **088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC**

Última distribuição : **09/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apuração/Totalização de Votos**

Objeto do processo: **APURAÇÃO/ TOTALIZAÇÃO DE VOTOS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 - BLUMENAU -SC.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JUÍZO DA 088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC (INTERESSADO)	
EGIDIO DA ROSA BECKHAUSER (INTERESSADO)	
	MIGUEL ANGELO SOAR (ADVOGADO) ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH (ADVOGADO)
REPUBLICANOS MUNICIPAL - BLUMENAU - SC (INTERESSADO)	
	MIGUEL ANGELO SOAR (ADVOGADO) ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
110684343	16/11/2022 18:43	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC**

**APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600576-95.2020.6.24.0088 / 088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC**  
**INTERESSADO: JUIZ DA 088ª ZONA ELEITORAL DE BLUMENAU SC**

**DECISÃO**

**Vistos para decisão.**

Tendo em vista as mensagens eletrônicas anexadas à certidão *retro*, dando conta do julgamento, em conjunto, dos Recursos Eleitorais interpostos nos autos da AIME n. 0600001-53.2021.6.24.0088 e da AIME n. 0600582-05.2020.6.24.0088, que cassou o diploma do vereador Egídio da Rosa Beckauser, eleito ao cargo nas Eleições Municipais de 2020, e os registros dos demais candidatos não eleitos da respectiva legenda, DETERMINO:

- a) O reprocessamento da totalização dos votos nas eleições proporcionais de 2020, no município de Blumenau (SC), nos termos do art. 216 da Resolução TSE n. 23.611/2019.
- b) A convocação dos partidos políticos, do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil, mediante a expedição de edital, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias, para o acompanhamento do reprocessamento, que deverá ocorrer no **dia 02/12/2022, às 10 horas, no Cartório da 088ª Zona Eleitoral de Blumenau.**
- c) Aguarde-se o prazo de 48 horas a respeito do efeito recursal especial interposto.

Terminado o prazo intime-se P.R.D para informar o estado do expediente e sua respectiva comprovação de protocolo.

Após, conclusos.

- d) A expedição de novos diplomas, caso tenham alterações na lista de eleitos ou na ordem de suplência.

Cumpra-se.

Blumenau, 16 de novembro de 2022.

Emanuel Schenkel do Amaral e Silva

Juiz Eleitoral

